

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O JICESC**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem para a realização dos Jogos Internos do Centro Educacional Sesc Cidadania - JICESC – direcionado aos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, que serão realizados nos dias e 18 a 22 e 25 a 29 de outubro de 2021.

## 2. JUSTIFICATIVA

Para o bom andamento e realização do JICESC, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem. Os professores e auxiliares de educação física estarão acompanhado as turmas, bem como orientando nas atividades durante todo o período de realização do JICESC.

Em função da pandemia do Covid-19, o planejamento dos jogos foi adiado para o mês de outubro pois, assim, teríamos mais segurança em sua realização, visto que o formato dos jogos foi ajustado afim de atender as medidas de segurança contra a disseminação do Covid-19.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EDUCACIONAL, CONHECIMENTO CERTIFICADO/COMPROVADO ACERCA DAS REGRAS OFICIAIS DAS MODALIDADES E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PRÁTICAS ESPORTIVAS COM ALUNOS DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS.	80	SVÇ

### 3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

**3.2.1.** Os jogos acontecerão de 18 a 29 de outubro de 2021, serão realizados das 07h às 12h20 com os alunos do Ensino Fundamental, Anos Finais, e das 13h às 18h com alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais.

**a)** Nos dias 18 e 25 de outubro de 2021, o evento ocorrerá apenas no período vespertino, de 13h a 18h.

**3.2.2.** A equipe deverá atuar nas modalidades de: arremesso de basquete, pênalti, tênis de mesa, tiro ao alvo, boliche, badminton, estafeta, salto em distância, corrida dos 100m, bambolê, embaixadinha.

## 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1.** Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço por item.

## 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a)** Empresas locais (Goiás)
- b)** Empresa mais antiga (registro)

## 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Os serviços deverão ser realizados nas datas estipuladas, devendo ser iniciados pela empresa contratada após emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor), conforme as quantidades e horários do quadro abaixo.

SEMANA 1					
PERÍODO	18/10/21	19/10/21	20/10/21	21/10/21	22/10/21
<b>MATUTINO</b> 7h às 12h	SEM PROGRAMAÇÃO	02 árbitros e 02 mesários	02 árbitros e 02 mesários	02 árbitros e 02 mesários	02 árbitros e 02 mesários
<b>VESPERTINO</b> 13h às 18h	02 árbitros e 02 mesários	03 árbitros e 02 mesários	03 árbitros e 02 mesários	03 árbitros e 02 mesários	03 árbitros e 02 mesários
SEMANA 2					
PERÍODO	25/10/21	26/10/21	27/10/21	28/10/21	29/10/21
<b>MATUTINO</b> 7h às 12h	SEM PROGRAMAÇÃO	02 árbitros e 02 mesários	02 árbitros e 02 mesários	02 árbitros e 02 mesários	02 árbitros e 02 mesários
<b>VESPERTINO</b> 13h às 18h	02 árbitros e 02 mesários	03 árbitros e 02 mesários	03 árbitros e 02 mesários	03 árbitros e 02 mesários	03 árbitros e 02 mesários

- 6.2.** Cada modalidade deverá ser arbitrada por 02 (dois) profissionais: árbitro e mesário.
- 6.3.** Será necessária uma média de 08 (oito) árbitros por dia, no período matutino e vespertino.
- 6.4.** Os jogos serão realizados nos dias 18 a 29 de outubro 2021, sendo necessário por semana 40 (quarenta) serviços de arbitragem.
- 6.5.** A quantidade de árbitros por turno poderá variar para mais ou para menos, de acordo com a tabela de jogos e modalidades definidas por série/ano, isso influenciará diretamente no valor a ser pago a equipe.
- 6.6.** A equipe deverá ser composta preferencialmente por estudantes ou professores de educação física, que tenha capacidade técnica de trabalhar com arbitragem educativa.
- 6.7.** Durante os jogos deverão se apresentar no mínimo 30 minutos antes do primeiro jogo/modalidade, com roupa apropriada (camiseta, calção esportivo, tênis, apito e cronômetro).
- 6.8.** Mediante justificativa, o Sesc poderá alterar as datas de execução do serviço, devendo comunicar a Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- 6.9.** Caso os serviços não sejam realizados em conformidade aos padrões de qualidade e às exigências deste Termo de Referência, deverão ser recusados e a empresa contratada deverá providenciar os ajustes, sem ônus adicional, imediatamente após a recusa.
- 6.10.** Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e peças de baixa complexidade, fretes, transportes, impostos, taxas, deslocamento com viagens (diárias, hospedagens e alimentação) e outras, ocorrerão por conta da Contratada;

## 7. LOCAL DE REALIZAÇÃO E FATURAMENTO

### 7.1. Sesc Cidadania

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CENTRO EDUCACIONAL –

Av. C-197, Qd. 498E, Lt 01/21 N° 812 – B. Jardim América- Goiânia -GO.

CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Imune

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

## **9. DAS DILIGÊNCIAS**

**9.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de realização do objeto deste Termo de Referência, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do PAF ou documento equivalente.

**10.1.2.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**10.1.3.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**10.1.4.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos para realização dos serviços, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**10.1.5.** Cabe contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

**10.1.6.** A Contratada deverá possibilitar à contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a sua qualquer solicitação;

**10.1.7.** A Contratada deverá comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de carácter urgente prestando os esclarecimentos necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

### **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

**10.2.2.** A contratante realizará a conferência e a fiscalização na realização dos serviços, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações dos itens solicitados.

**10.2.3.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

**10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

**10.2.5.** A Contratada poderá realizar minuciosa vistoria no local onde será executado o serviço, a fim de que tenha conhecimento do local, sem gerar qualquer ônus para a Contratante;

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao Termo de Referência e seus anexos;

**12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da realização do objeto da presente licitação;

**12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.4.** Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens.

**12.5.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**12.6.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**12.7.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- 13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos
- 13.8.** do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

#### **14. FISCALIZAÇÃO**

**Fiscal:** Isabela Maria Rocha Rodrigues  
Assistente Técnico III  
Matrícula: 9633 CPF: 757.763.671-15

**Suplente:** Tamires Moreira Rocha Brito  
Responsável pela Ed. Física e DFE  
Matrícula: 9777 CPF:745.831.821-04

#### **15. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Isabela Maria Rocha Rodrigues  
Assistente Técnico

#### **16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 06 de outubro de 2021.